



INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR INADIMPLÊNCIA

**DELIBERAÇÃO Nº 042/2017 – CPFi-CAU/BR**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 09 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 41, 44 e 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relato do conselheiro Manoel de Oliveira Filho;

Considerando o art. 52 da Lei nº 12.378, o qual estabelece que o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do urbanismo;

Considerando o Regimento Geral do CAU, aprovado no dia 28 de abril de 2017; e

Considerando a Resolução CAU/BR nº101, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar o anteprojeto de Resolução que dispõe sobre o requerimento de revisão da cobrança de anuidades, o processo administrativo de cobrança que irá preceder a suspensão de registro decorrente de inadimplência, e dá outras providências; e

2- Encaminhar o referido anteprojeto para apreciação pelo plenário do CAU/BR.

Brasília – DF, 09 de junho de 2017.

**ANDERSON FIORETI DE MENEZES**  
Coordenador

**HEITOR ANTÔNIO MAIA DA SILVA DORES**  
Coordenador Adjunto

Two handwritten signatures in blue ink are present. The first signature is large and stylized, written over a horizontal line. The second signature is smaller and more legible, appearing to read 'Heitor', also written over a horizontal line.



**MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**  
Membro

**MARIA LAÍS DA CUNHA PEREIRA**  
Membro

**PEDRO DA LUZ MOREIRA**  
Membro